PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 7827/2012

Avisam-se todos os interessados, que a lista de ordenação final dos candidatos ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Políticas Públicas, subárea de Planeamento e Avaliação, aberto por edital n.º 900/2011, publicado em DR, 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro de 2011, encontra-se afixada na *vitrine* da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos, pelo período de 5 dias úteis.

29 de maio de 2012. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

206146048

Deliberação n.º 767/2012

I — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º, do Regimento do Conselho de Gestão do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, adiante designado por ISCTE — IUL, e tendo por base a necessidade de garantir a eficiência da gestão, o Conselho de Gestão, em reunião de 10 de maio de 2012, deliberou cometer à Mestre Ana Maria Saudade e Silva Lopes Ortigão Sampaio, Diretora-Coordenadora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE — IUL), a competência para proferir decisões e praticar outros atos relativos aos Gabinetes, Serviços Académicos, Unidades Funcionais e Núcleos que de si dependam assim como os relativos ao Gabinete de Comunicação e Imagem, nomeadamente:

1 — No âmbito de competências genéricas de gestão geral:

1.1 — Praticar os atos preparatórios das decisões finais cuja competência pertença ao Conselho de Gestão, bem como os atos de execução subsequentes a essas decisões.

1.2 — Praticar atos de gestão necessários ao bom funcionamento dos Gabinetes, Serviços, Unidades Funcionais e Núcleos e ao cumprimento das competências e objetivos atribuídos, nomeadamente;

a) Autorizar o levantamento, revisão de procedimentos e práticas utilizadas;

b) Autorizar a implementação de novos procedimentos;

c) Aprovar prazos e executar o planeamento necessário ao bom funcionamento dos Gabinetes, Serviços, Unidades Funcionais e Núcleos;

d) Aprovar adaptações e especificações do calendário letivo de acordo com ou em complemento ao calendário letivo já aprovado pelo Reitor;

e) Aprovar a realização de relatórios, estudos, inquéritos e respetiva metodologia sobre as atividades de ensino, investigação e prestação de serviços, a população estudantil atual e passada e sobre entidades externas;

f) Autorizar a implementação de projetos que visem apoiar e suportar a mobilidade de estudantes e técnicos não docentes, que não impliquem compromissos financeiros para o ISCTE-IUL;

g) Autorizar ações tendentes à captação de estudantes internacionais;

h) Autorizar iniciativas que visem promover a integração e acolhimento dos estudantes e técnicos não docentes estrangeiros;

i) Autorizar a implementação e utilização de ferramentas de apoio à inserção profissional dos diplomados;

j) Autorizar a realização de iniciativas e atividades conducentes à integração dos diplomados no mercado de trabalho;

2 — No âmbito de competências específicas de gestão de recursos humanos nos Gabinetes, Serviços, Unidades Funcionais e Núcleos sob a sua gestão:

a) Autorizar a definição dos horários de trabalho dos trabalhadores, de acordo com a Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e o Código do Trabalho;

b) Justificar faltas nos termos previstos na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e no Código do Trabalho;

c) Autorizar ausências de acordo com o Regulamento Horário do ISCTE-IUL;

d) Autorizar alterações ao plano de férias;

e) Autorizar a participação em ações de formação, que não impliquem despesa;

f) Decidir sobre os pedidos em que haja resolução anterior em casos idênticos;

g) Elaborar pareceres sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

h) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores ao serviço do ISCTE—IUL em estágios, congresso, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas congéneres que decorram em território nacional e que não impliquem despesa;

i) Autorizar deslocações em serviço que não impliquem despesa, quaisquer que sejam os meios de transporte utilizado.

II — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificam-se todos os atos praticados, desde o dia 15 de março de 2010 até à presente data.

29 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Luís Antero Reto*.

206146023

Deliberação n.º 768/2012

1 — Nos termos do ponto 4 do artigo 34.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011 de 30 de junho, o Conselho de Gestão, em reunião de 10 de maio de 2012, deliberou aprovar a Tabela de Emolumentos que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 — A presente Deliberação revoga a deliberação n.º 561/2012, de 4 de abril de 2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2012.

29 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Luís Antero Reto.*

Tabela de emolumentos

Descrição	Valor (em euros)
1 — Cartas:	
Carta de Agregação	200,00
Carta Doutoral de Doutoramento	180,00
Carta de Curso de Mestrado	130,00
Carta de Curso de Licenciatura	120,00
2 — Diploma/Certidão de Conclusão:	
Doutoramento	50,00
Mestrado	50,00
Licenciatura	50,00
Estudos Avançados de 3.º ciclo	40,00
Estudos Pós-Graduados de 2.º ciclo (60 ECTS)	40,00
Cursos de Especialização de 2.º ou 3.º Ciclo (12 a 30 ECTS)	30,00
Seminários de especialização de 2.º e 3.º ciclo (<12ECTS)	20,00
Estudos Superiores de 1.º ciclo (conclusão 1.º e 2.º Ano)	20,00
Especialização tecnológica	30,00
Outros Diplomas não contemplados na presente tabela	30,00
3 — Certidões simples:	
Certidão de aproveitamento (UCs realizadas)	10,00
Certidão de matrícula ou inscrição	10,00
Cargas horárias	10,00
Conteúdos programáticos por unidade curricular	5,00
Certidão por fotocópia:	
Uma só folha	3,00
Por cada folha a mais	0,55
Outras certidões	10,00
4 — Declarações	6,00
5 — Taxa de urgência:	
Por qualquer dos atos acima identificados, a aplicar sobre cada ato/documento requerido, desde que praticados no prazo de quarenta e oito horas	valor + 40%

Descrição	Valor (em euros)
6 — Averbamentos	2,00
7 — Candidaturas:	
Concursos especiais	65,00
Reingresso, mudança de curso ou transferência	65,00
Mudança de regime de frequência	65,00
Mestrado, Pós-graduação (60ECTS), Doutoramento (1)	50,00
Mestrados IBS (Escola de Gestão) em português	70,00
Mestrados IBS (Escola de Gestão) em inglês:	
1.ª Fase	50,00
2.ª Fase	70,00
3.ª Fase	100,00
Regime Especial Pré-Bolonha do ISCTE-IUL (1)	50,00
Seminários e cursos de especialização de 2.º e 3.º ciclo e outros cursos de curta duração (2)	25,00
Outras candidaturas (3)	65,00
Unidades curriculares isoladas	20,00
Unidades de Ciclos de Estudos subsequentes	20,00
8 — Inscrições (a pagar com a 1.ª prestação da propina):	
Prova — Maiores de 23 anos	50,00
Época especial, por unidade curricular	10,00
Exame de melhoria, por unidade curricular	20,00
Licenciatura, mestrado, doutoramento e pós-graduação de 2.º e 3.º ciclo	30,00
Seminários ou cursos de especialização de 2.º e 3.º ciclo	10,00
Unidades curriculares isoladas	10,00
Unidades de Ciclos de Estudos subsequentes	10,00
9 — Creditações (4)	25 % do valor da unidade curricular
10 — Recurso de nota	20,00
11 — Taxa de pedido de mudança de regime de tempo parcial	10,00
12 — Admissão a provas (5):	
Provas de agregação	1.500,00
Provas de doutoramento (6)	2.750,00
13 — Registo do reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro	26,00
14 — Equivalências e reconhecimentos de graus estrangeiros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho:	
Licenciatura	300,00
Mestrado	500,00
Doutoramento	600,00
15 — Adiamento do prazo de entrega da dissertação ou do trabalho de projeto até 30 de outubro	150,00
16 — Requerimentos de condições de exceção, para além dos prazos fixados	10,00
17 — Taxas por não cumprimento de prazos de matrícula, inscrições no curso, inscrições no exame, pedidos de creditação e outros atos académicos, quando autorizada a sua realização fora dos prazos legais:	
Nos primeiros 7 dias úteis a contar do prazo fixado	13,00
Entre o 8.º e o 15.º dia útil a contar do prazo fixado	33,00
Entre o 16.º e o 23.º dia útil a contar do prazo fixado	42,00
Entre o 24.º e 31.º dia útil, a contar do prazo fixado	55,50
Após o 31.º dia útil, a contar do prazo, em situações consideradas excecionais	70,00
Em relação às inscrições em exame fora do prazo, as multas referidas terão uma redução de 50 %.	
18 — Isenções e reduções:	
Estão isentas de pagamento de emolumentos as declarações para fins de ADSE, abono de família, IRS, fins militares, pensões, CGD, SEF, passe SUB 23 e bolsas de estudo no âmbito dos cursos que frequentaram.	
Estão isentos de pagamento dos emolumentos previstos nos números 12 e 14 os trabalhadores e docentes do ISCTE-IUL.	
Estão isentos de pagamento dos emolumentos previstos na equivalência a graus, os alunos que fizeram as unidades curriculares ao abrigo de Programas Comunitários (Erasmus/Sócrates, etc).	
Estão isentos de pagamento dos emolumentos previstos para inscrição de exame, época de recurso, época especial e exame antecipado por unidade curricular, os alunos bolseiros dos S. A. S.	
19 — Outros:	
19.1 — Reprodução por fotocópia:	
Cópia página A4 preto e branco	0,10
Cópia página A4 cores	1,00
Cópia página A3 preto e branco	0,25
Cópia página A3 cores	1,50
19.2 — Reprodução noutros suportes:	
CD — compact disk	2,50
DVD — digital vídeo disk	2,50
19.3 — Documento autenticado, por página	0,50
19.4 — Impressos:	
Impresso para pagamento de propina na tesouraria	5,00

(1) Dedutível na inscrição se a inscrição for efetuada no prazo definido anualmente por Despacho Reitoral.
(2) Dedutível na inscrição.
(3) Para cursos de menor duração poderão ser definidas por deliberação do Conselho de Gestão outro valor de taxa a aplicar.
(4) Estão isentas de emolumentos as creditações resultantes de:

1 — Unidades curriculares realizadas ao abrigo das unidades curriculares de ciclo de estudos subsequentes;
2 — Programas de mobilidade;
3 — Transições curriculares;
4 — Mudança de regime de frequência;
5 — Regime de reingresso nos termos dos regulamentos vigentes;
6 — Prosseguimento de estudos para mestrado de estudantes de pós-graduação do 2.º ciclo do ISCTE-IUL, de entidades participadas do ISCTE-IUL ou entidades protocoladas com ISCTE-IUL;
7 — Prosseguimento de estudos para o Mestrado de Informática e Gestão por parte de estudantes da licenciatura de Informática e Gestão de Empresas do ISCTE-IUL;
8 — Ingresso no Mestrado Integrado em Arquitetura de estudantes provenientes da Região Autónoma dos Açores;
9 — Frequência de unidades Curriculares noutra Instituição de Ensino Superior previamente autorizada pelo diretor da respetiva Escola.

(5) O valor pode ser pago em duas prestações: 70 % no ato do requerimento e 30 % até à data de prestação de provas.
(6) No caso de candidatos a provas que já tenham pago a totalidade das propinas de um doutoramento no ISCTE-IUL aplica-se apenas uma taxa de 500€ e os estudantes inscritos no doutoramento à data de entrega da tese estão isentos desta taxa.

206146007

Despacho n.º 7770/2012

1 — Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional o Doutor Francisco Guilherme Serranito Nunes.

2 — O presente despacho tem efeitos a partir de 28 de maio de 2012.

29 de maio de 2012. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

206145968

Despacho n.º 7771/2012

1 — Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário